



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.O.C. 37.455.317/0001-03 - Fone: (66) 588-1156 - Av. Manoel Pires Gomes, 519

LEI MUNICIPAL Nº 0236/2003

DE 16 DE ABRIL DE 2003.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ERIGIR A TRANSCRIÇÃO,  
O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE  
PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM  
CÍRCULO PARA O OUTRO E DAS OUTRAS  
PROVINCÍAS.**

O Sr. Helder José de Carmo, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar 5% a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um círculo para o outro, no âmbito do orçamento executória, para o presente exercício de 2003.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afiliação ao local de costume, reservadas as disposições em contrário.

Colação da Prefeitura Municipal, em 16 de Abril de 2003.

Helder José de Carmo  
Prefeito Municipal

Helder José de Carmo  
C.O.C. 37.455.317/0001-03  
Prefeito de São José do Xingu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 16 DE ABRIL DE 2003.

EDMUNDO ROSSI  
CHEFE DE GABINETE

VERA, DA PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO XINGU MT  
PUBLICADO NO DIÁRIO  
EM 16/04/03  
Luzinete Costa

**"O FUTURO COMEÇA AGORA"**